



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PROCESSO N.84/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.16/2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: BOKAS MAGAZINE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.6632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **BOKAS MAGAZINE LTDA**, CNPJ:22.462.857/0001-66, situada na Rua Correia de Lacerda nº 21, Centro, Bom Jardim de Minas/MG, Cep:37.310-000, neste ato representado por Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus, portador do Cpf:119.369.356-00, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº84/2023, na modalidade Pregão Presencial nº16/2023, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.**

**1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº16/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.**

**1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.**

**1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.**

**1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

Pedro Vitor Oliveira Souza

Prefeita Municipal

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600

10



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 – DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### **3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga

10

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



do objeto.

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

• Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;

• Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

• Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

• Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

• O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

• Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura; Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1-A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 190.048,04 (cento e noventa mil, quarenta e oito reais e quatro centavos)** conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº84/2023 – Pregão Presencial nº16/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Abacaxi novo de 1ª qualidade. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.	ceasa	kilo	140,0000	10,5000	1.470,00
Abobora Madura de 1 qualidade (firme e íntegro, textura e consistência vegetal fresco, livre de podridão).	ceasa	kilo	30,0000	3,9500	118,50
Abobrinha verde de 1a qualidade (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco).	ceasa	kilo	30,0000	5,9000	177,00
Adoçante dietético líquido de Sacarina Sódica e Ciclamato de sódio em frascos de 100 ml	adocil	UNID	75,0000	6,2600	469,50
ADOÇANTE LÍQUIDO - Adoçante líquido – STÉVIA – Embalagem com 80ml. Adoçante líquido – STÉVIA – Embalagem com 80ml.	adocyl	Unidade	20,0000	7,7800	155,60
Água mineral sem gás de 500 ml.	NATUREZA	Unidade	540,0000	2,1500	1.161,00
Água mineral sem gás de 500 ml. Fardo c/ 12 unid	NATUREZA	FD	20,0000	26,0000	520,00
Apresentado fresco fatiado, contendo validade na embalagem.	PEPERI	kilo	309,0000	25,0000	7.725,00
Aveia em flocos finos. Embalagem contendo 450g. O produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo	PACHA	Pct	15,0000	8,9600	134,40

10

Victor Olimpio Alves  
Gestor Geral

VICTOR OLÍMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por  
VICTOR OLÍMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.					
Azeite de oliva 500 ml. O produto deverá ter as características de azeite 100% puro.	VILA REAL	UNID	50,0000	30,0000	1.500,00
Azeitona em balde com peso entre 1.800 a 2 Kg, sem caroço.	CAMPO BELO	Unidade	16,0000	44,9800	719,68
Bacon. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	PIF PAF	kilo	104,0000	31,0000	3.224,00
Bala mastigável em diversos sabores, pct contendo 600g.	ERLAN	Pacote	235,0000	10,7000	2.514,50
Banana Prata - 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	CEASA	kilo	160,0000	6,1400	982,40
Batata Baroa de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas).	CEASA	kilo	65,0000	10,5500	685,75
Batata doce de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas).	CEASA	kilo	8,0000	4,7000	37,60
Batata Inglesa de 1ª qualidade. (formato uniforme, sem danos mecânicos, com características de vegetal firme e inteiro, livre de brotos e podridão).	CEASA	kilo	220,0000	4,3400	954,80
Batata Palito Congelada, pronta para fritura. Composição: Batata, óleo vegetal, estabilizante pirofosfato disódico. Pacote de 2Kg.	MAIS BATATA	Pct	80,0000	31,7000	2.536,00
Bebida Láctea no sabor morango. Embalagem de 850gr a 1 litro	PRAINHA	Embalag	200,0000	6,6000	1.320,00
Beterraba - 1ª qualidade. (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade).	CEASA	kilo	47,0000	3,9000	183,30
Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote de 350g, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NINFA	Pacote	574,0000	6,9000	3.960,60
Biscoito tipo rosquinha, de boa qualidade. Sabor chocolate. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Emb. c/ 300 a 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN.	GALO	Embalag em	400,0000	5,3200	2.128,00
Bolinha de futebol de chocolate, embalagem de 300 gr,	KIKAU	Embalag	240,0000	15,0500	3.612,00
Caldo concentrado de carne bovina em tabletes - cx com 6 tabletes.	APTI	Caixa	23,0000	2,1200	48,76
carne bovina em cubos (acém), fresca de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura. Odor agradável. Embalagem com peso médio de 1kg. Deve conter registro e data de vencimento.	FRIGOLESTE	kg	20,0000	32,5500	651,00
CARNE BOVINA (LAGARTO), 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM OSSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. RESFRIADA. (não será aceita congelada).	PLENA	kilo	130,0000	39,3000	5.109,00
CARNE BOVINA (PATINHO), CARNE DE 1ª, MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. RESFRIADA (NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA).	PLENA	kilo	300,0000	47,5500	14.265,00
CARNE - LOMBO SUÍNO: Podendo ser em cubos ou não, sendo critério da Administração, RESFRIADO. Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01kg. Contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal SIF). NÃO SERÁ ACEITO CONGELADO.	FRIGOLESTE	kilo	250,0000	29,4800	7.370,00
CARNE - MÚSCULO Em cubos, corte acém ou músculo, congelada ou resfriada. Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01kg. Contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal SIF). Embalagem com 01 Kg	FRIGOLESTE	kg	130,0000	39,2600	5.103,80
CARNE SUÍNA EM CUBOS (PERNIL), FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO.	FRIGOLESTE	kilo	165,0000	26,1500	4.314,75
Carne suína tipo Costelinha RESFRIADA - cortada em pedaços pequenos, de coloração vermelha e brilhante, odor agradável. Isenta de gorduras. (NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA).	FRIGOURIAS	kilo	160,0000	20,6800	3.308,80
Cebola grauda em tamanho medio. (vegetal firme e inteiro livre de podridão e brotos).	CEASA	kilo	225,0000	4,2300	951,75
Cenoura vermelha 1ª qualidade. (vegetal firme e inteiro textura e consistência de vegetal fresco, livre dos seguintes defeitos: raiz deteriorada e murcha).	CEASA	kilo	130,0000	4,9500	643,50

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada. Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada.	REAL	Caixa	38,0000	5,0800	
Coxa e contra coxa de frango resfriado (não será aceito congelado). Embalado em embalagem resistente e transparente.	PIF PAF	kilo	130,0000	17,4500	2.268,50
Creme de leite. Embalagem de 200ml.	ITALAC	Unidade	195,0000	4,4000	858,00
Doce de amendoim tipo paçoca embalados individualmente. pacote de 1 kg.	FRUTOS DA TERRA	Pacote	160,0000	22,8600	3.657,60
Doce de leite com coco, embalagem com peso entre 600 a 800 gr., De qualidade igual ou superior a marca Souvenir, Itambé ou Dom de Minas	SULVENIR	UNID	85,0000	24,1900	2.056,15
Doce de Leite puro em sachê pesando aproximadamente 30g comportados em embalagem pesando 1,5 kg.	ETHEL	Pacote	180,0000	30,4000	5.472,00
Farinha de milho, pct de 500 gr. Farinha de milho, pct de 500 gr.	DAROÇA	UNID	20,0000	3,6900	73,80
Farinha de trigo especial com fermento, c/ adição de ferro e ácido fólico; embalada em pacotes de 1 kg. Contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento..	ROSA BRANCA	Pct	75,0000	7,3800	553,50
Feijão vermelho, tipo 1: embalado em pacotes c/ 1 kg, constituído de no m.in. 90% dos grãos na cor, característica à variedade correspondente maduros, limpos e secos, c/ validade min. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	AROMA DAMATA	Pacote	100,0000	10,4400	1.044,00
Fermento Químico em pó em embalagem de 250g.	APTI	Unidade	25,0000	10,4700	261,75
Fiê de peito de frango - deve ser embalado em plástico transparente contendo data de fabricação e validade mín. de 01 mês	REAL	kg	250,0000	18,7000	4.675,00
Fiê de peixe fresco, embalagem com peso entre 500 a 800GR gr.	ELCARDUMEN	UNID	45,0000	28,5900	1.286,55
Fubá de milho, embalagem de 1 kg, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.pct	DAROÇA	Pacote	31,0000	4,5400	140,74
Gelatina em pó solúvel sabor abacaxi cx podendo variar entre 20g a 30g.	APTI	Caixa	55,0000	1,9900	109,45
Gelatina em pó solúvel sabor cereja-cx podendo variar entre 20g a 30g.	ATPI	Caixa	55,0000	1,9900	109,45
Gelatina em pó solúvel sabor framboesa-cx podendo variar entre 20g a 30g.	APTI	Caixa	55,0000	1,9900	109,45
Gelatina em pó solúvel sabor limão - cx podendo variar entre 20g a 30g.	APTI	Caixa	55,0000	1,9900	109,45
Gelatina em pó solúvel sabor morango cx podendo variar entre 20g a 30g.	APTI	Caixa	55,0000	1,9900	109,45
Gelatina em pó solúvel sabor pessego cx podendo variar entre 20g a 30g.	APTI	Caixa	20,0000	1,9900	39,80
Gelatina em pó solúvel sabor uva cx podendo variar entre 20g a 30g.	APTI	Caixa	55,0000	1,9900	109,45
Inhamo de 1ª qualidade	CEASA	kg	15,0000	8,1400	122,10
Ketchup -sabor tradicional -397 gr.	VAL	Unidade	15,0000	10,8000	162,00
LARANJA PERA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. kg	CEASA	kg	160,0000	4,3800	700,80
Leite de coco 200ml	IMPERIAL	UNID	70,0000	5,4500	381,50
Leite de vaca em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem de 400g	ITALAC	Pacote	20,0000	18,3500	367,00
Leite sem lactose, embalagem tetra pack, integral, tipo C: embalagem não violada de 1 litro. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	PORTO ALEGRE	LT	20,0000	7,1100	142,20
Linguiça mista, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	SAUDALI	kilo	5,0000	20,1500	100,75
Linguiça pura, de pemi suína, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	SAUDALI	kilo	130,0000	20,5900	2.676,70
Linguiça tipo calabresa, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	PIF PAF	kilo	95,0000	25,2000	2.394,00
Macarrão tipo Parafuso embalagem de 500 gr.	ROBERTA	Pacote	59,0000	4,1300	243,67
Macarrão tipo Penne, embalagem de 500gr	NINFA	Pacote	20,0000	4,6300	92,60
Maça Vermelha Selecionada (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme).	CEASA	kilo	180,0000	10,0000	1.800,00
Mamão Amazonas Tamanho Pequeno (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão).	CEASA	kilo	100,0000	10,3800	1.038,00

*Victor Olimpio Alves*  
*Victor Olimpio Alves*

VICTOR OLIMPIO ALVES  
 ALTOMARE DE  
 JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por  
 VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE  
 DE JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Manga, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	CEASA	kilo	100,0000	5,8900	589,00
Manteiga com sal. Embalagem de 500g	CRISTAL LATE	Unidade	87,0000	26,6000	2.314,20
Margarina c/ sal, embalagem de 500 grs, zero de gorduras trans, contendo os ingredientes leite e seus constituintes, óleos e/ou gorduras comestíveis, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Validade no mínimo 6 meses à partir da data de entrega.	QUALY	UNID	20,0000	10,0400	200,80
Melancia madura, e 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	CEASA	kilo	88,0000	4,5500	400,40
Melão 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca).	CEASA	kilo	50,0000	6,6000	330,00
Milho branco para canjica pct 500 g Milho branco para canjica pct 500g	PACHA	Unidade	80,0000	6,3000	504,00
Milho ervilha 170 gramas.	SOFRUTA	Embalag	10,0000	5,4100	54,10
Milho verde 170 gramas.	SOFRUTA	UNID	210,0000	4,3200	907,20
Mortadela, composta por carne bovina e suína, fatiada (bexiga grossa) Mortadela, composta por carne bovina e suína, fatiada (bexiga grossa)	PIF PAF	kg	112,0000	20,6000	2.307,20
Muçarela de boa qualidade, fresca, fatiada ou não, contendo peso e data de validade do produto.	GARDINGO	kilo	381,0000	40,0000	15.240,00
Ovo branco, embalagem contendo 12 unid. Registro no Ministério da Agricultura e validade mín. de 20 dias	CEASA	duzia	130,0000	10,6000	1.378,00
Pacote de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado nao acrescido de acucar .pct de 100 grs.	PACHA	UNID	120,0000	6,1200	734,40
Pão de forma tradicional fatiado peso 450 gramas	DELICIAS DO	Pacote	83,0000	5,3000	439,90
PÃO TIPO BISNAGUINHA integral - Pão doce tipo bisnaguinha. sem amasso, em embalagem plastica, com identificação e data de validade e lote. pct 500gr.	DELICIAS DOTRI	Pacote	130,0000	20,1700	2.622,10
Pera - Fruta. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	CEASA	kilo	25,0000	8,2500	206,25
Pernil inteiro sem osso- carne suína, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura, odor agradável. Embalagem individual. Carne RESFRIADA (não será aceita congelada).	FRIGOLESTE	kilo	80,0000	25,9000	2.072,00
Pirulito pequeno de bola varios sabores. Pacote com 50 unidades	FLORESTAL	Pct	156,0000	13,1400	2.049,84
Pirulito pequeno de coração embalagem de 500 gr.	FLORESTAL	Pacote	200,0000	13,1400	2.628,00
Presunto cozido podendo ser fatiado fino ou não.. Contendo data de fabricação e validade.	IMPERIAL	kilo	136,0000	28,0000	3.808,00
Queijo minas fresco. Data de Fabricação e Validade..	TRES PONTE	kilo	457,0000	39,0000	17.823,00
Requeijão cremoso pote de 350g	BRASIL	UNID	60,0000	13,9000	834,00
Requeijão pote de 400g Requeijão pote de 400g	SCALA	UNID	15,0000	18,1000	271,50
Sal refinado iodado, embalado em pacotes de 1000 grs, acondicionada na forma usual do fornecedor, c/ validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado, na embalagem devem constar datas de fabricação e validade de forma legível..	MIRAMA	Pacote	59,0000	3,2900	194,11
Suco Concentrado Integral, Sabor Abacaxi, embalagem de 1 L	IMPERIAL	UNID	150,0000	10,8900	1.633,50
Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt. Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt.	IMPERIAL	Unidade	250,0000	10,8900	2.722,50
Suco concentrado integral, sabor Goiaba, embalagem de 1 lt.	IMPERIAL	UNID	288,0000	10,8900	3.136,32
Suco concentrado integral, sabor manga, embalagem de 1 lt.	IMPERIAL	Unidade	300,0000	10,8900	3.267,00
Suco Concentrado Integral, Sabor Maracujá, embalagem de 1 lt.	IMPERIAL	UNID	260,0000	10,8900	2.831,40
Suco concentrado integral, sabor uva, embalagem de 1 lt.	IMPERIAL	Unidade	350,0000	12,1700	4.259,50
Suco natural concentrado sabor goiaba, embalagem de 1 lt. □	IMPERIAL	Unidade	30,0000	10,2900	308,70
Suco natural concentrado sabor manga, embalagem de 1 lt. □	IMPERIAL	Unidade	30,0000	10,2900	308,70
□ TEMPERO (SAL E ALHO) POTE DE 300 GR.	GRÃO FORTE	UNID	15,0000	4,7500	71,25
Tomate Maduro e consistente. (firme, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão e passado).	CEASA	kilo	185,0000	7,0300	1.300,55
Uva Rubi com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estourada (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	CEASA	kilo	18,0000	15,8600	285,48
Uva verde com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	CEASA	kilo	15,0000	18,0100	270,15
Vinagre Branco em embalagem de 750 ml Vinagre Branco em embalagem de 750 ml	PEIXE	Unidade	17,0000	7,4100	125,97
Vinagre, de maçã, embalagem de 750 ml. Vinagre, de maçã, embalagem de 750 ml.	TOSCANA	UNID	14,0000	7,4700	104,58

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

I - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da

10

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**5.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

**6.2**- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**6.3** - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

**6.4** - A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

**6.5** – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

**6.6** - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

**6.7** - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**6.8**– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**6.9**– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis

Pedro Vitor Almeida Souza  
Produtor-Geral

*Victor Olimpio*

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

**6.10** – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**6.11** – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.12 – OS PRODUTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE ENTREGUES CONFORME SOLICITADO EM SUAS DESCRIÇÕES. AQUELES QUE ESTIVEREM DESCRITOS EMBALAGENS DE 01KG NA APRESENTAÇÃO OU APENAS ‘KG’, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA NA AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 01KG;**

**6.13** – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por  
VICTOR OLIMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Prefeito Municipal - Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma  
digital por VICTOR  
OLIMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma  
digital por VICTOR  
OLIMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 16/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste

Pedro Manoel Oliveira Souza  
Procurador-Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

contrato.

## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 04 de maio de 2023.

**Elenice Pereira Delgado Santelli**

**Prefeita Municipal**

**Contratante**

VICTOR OLIMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por  
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE  
DE JESUS:11936935600

**BOKAS MAGAZINE LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome/CPF: 000.305.196-07

Nome/CPF: 106.546.456-96

Assessoria Jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

04 05 23

Prefeitura Municipal de Lima Duarte



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

PROCESSO N.84/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.16 /2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: JANE DELGADO DE PAIVA MOREIRA 38189291653

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173 - centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.6632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **JANE DELGADO DE PAIVA MOREIRA 38189291653**, CNPJ:22.085.577/0001-86, situada na Praça Tiago Delgado, 24 casa, Manejo - Lima Duarte/MG – Cep:36140-000 neste ato representado por **JANE DELGADO DE PAIVA MOREIRA**, portadora do CPF: 381.892.916-53, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº84/2023, na modalidade Pregão Presencial nº16/2023, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº16/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

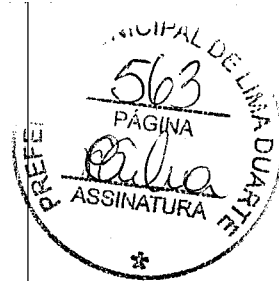
1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



## **2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

**2.2** – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XIII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.3** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.4** – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.5** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.6** – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 – DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### **3.2 – DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

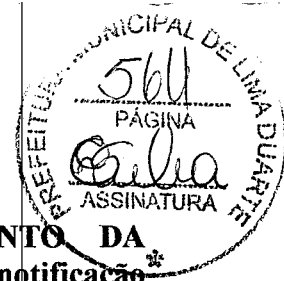
Pedro Vitor Oliveira Costa  
Assessor Jurídico-Geral



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura; Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1-A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 91.689,52** (noventa e um mil, seiscientos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 84/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível. Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Pacote	570,0000	5,9000	3.363,00
Biscoito de Chocolate sem recheio com peso entre 330 gr.	FABRICAÇÃO	Pacote	375,0000	5,9900	2.246,25
Biscoito de Coco em embalagem com peso entre 330 gr.	FABRICAÇÃO	Pacote	515,0000	5,8000	2.987,00
Biscoito de polvilho em embalagem plástica, contendo data de fabricação e validade de forma legível. 200g.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Pacote	194,0000	5,2000	1.008,80



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem c/ 300gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN.	FABRICAÇÃO PROP	Embalagem	468,0000	5,9000	2.761,20
Bolo confeitado c/ recheio de doce de leite e coco, cobertura de glacê branco c/ raspas de chocolate preto e branco	FABRICAÇÃO PROP	kg	245,0000	32,9500	8.072,75
Bolo redondo fresco Sabor Chocolate. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	489,0000	18,5000	9.046,50
Bolo redondo fresco Sabor Coco. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	475,0000	16,5000	7.837,50
Bolo redondo fresco Sabor Laranja. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	483,0000	18,5000	8.935,50
Bolo redondo fresco Sabor Natural. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	430,0000	18,5000	7.955,00
Broinha de Canjica fresca com peso de no máximo 30 gramas contendo data de fabricação e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	139,0000	22,4800	3.124,72
Broinha de fubá fresca - com peso de no máximo 30grs, contendo data de fabricação e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	143,0000	16,2800	2.328,04
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, C/ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	BOA SAFRA	Pacote	35,0000	5,9900	209,65
Fatia Húngara de canela, tamanho médio.	FABRICAÇÃO	kilo	72,0000	27,4700	1.977,84
logurte de fruta-sabor morango, embalagem de 1 litro.	LATICÍNIOS	LT	100,0000	12,3000	1.230,00
Pao de queijo Fresco Pao de queijo Fresco	FABRICAÇÃO	kilo	272,0000	31,6600	8.611,52
Pao enroladinho de presunto/queijo Pao enroladinho de presunto/queijo	FABRICAÇÃO PROP	kilo	158,0000	59,9000	9.464,20
Pão pizza em tam. pequeno, com muçarela, presunto, orégano, azeitona, milho verde e molho de tomate. Fresco	FABRICAÇÃO PROP	kilo	195,0000	21,3700	4.167,15
Torrada caseira fresca. Deverá conter data de validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	55,0000	13,8800	763,40
Torta salgada, assada, com recheio de frango resfriado, requeijão, milho verde, azeitona, molho e temperos.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	75,0000	74,6600	5.599,50

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

*[Handwritten signature and stamp]*





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.5 - Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9- O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.12 - OS PRODUTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE ENTREGUES CONFORME SOLICITADO EM SUAS DESCRIÇÕES. AQUELES QUE ESTIVEREM DESCRITOS EMBALAGENS DE 01 KG NA APRESENTAÇÃO OU APENAS 'KG', INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA NA AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 01 KG;**

6.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para

*[Handwritten signature]*  
PREFEITO

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079



Pedro Valter de Oliveira  
Presidente do Conselho

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125





### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO** -

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do

Paulo Vítor Oliveira Sousa  
Presidente - Juizal



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº 16/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 04 de maio de 2023.



**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

*Jane Delgado de Paiva Moreira*  
**JANE DELGADO DE PAIVA MOREIRA 38189291653**  
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome/CPF: *040.365.196-07*

Nome/CPF: *06804514637*

Assessoria Jurídica:

PUBLICADO POR ATILACAO DO CLASSE  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Em 04/05/23  
*Paula*  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

PROCESSO N.84/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.16/2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.6632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA**, CNPJ:07.954.257/0001-21, situada na Rua Diomar Monteiro, 235, Gramma - Juiz de Fora/MG – Cep:36.048-310 neste ato representado por Edna Aparecida de Oliveira, portadora do cpf: 676.697.866-04, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº84/2023, na modalidade Pregão Presencial nº16/2023, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.**

**1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº16/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.**

**1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.**

**1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.**

**1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

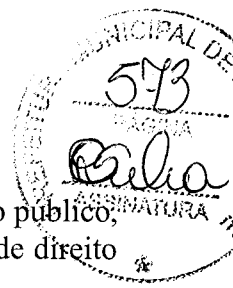
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:07954257  
000121  
Assinado de forma digital  
por RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.05.04  
10:51:32 -03'00'



**2.2** – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.3** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.4** – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.5** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.6** – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

#### **3.1 – DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### **3.2 – DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almojarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

Pedro Vinícius Oliveira Souza

Prefeito Municipal

RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:0795425700121  
0121

Assinado de forma digital  
por RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:0795425700121  
Dados: 2023.05.04 10:51:44  
-03'00'





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura; Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.1-A** despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 352.233,78** (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 84/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
Abacate: fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo imediato e mediato.	CEASA	kilo	100,0000	6,5900	659,00
Achocolatado em pó instantâneo c/ açúcar vitamínado. Embalagem tipo Pote com peso entre 350 a 400 gr.	3 CORAÇÕES	Pote	341,0000	9,7800	3.334,98
Açúcar Cristal apresentando-se sob forma de cristais de colação clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, embalado em pacotes de 5 kg.	DELTA	Pacote	846,0000	19,3500	16.370,10
Água de coco com 100% de água de coco verde, contendo água de coco concentrada reconstituída, sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e antioxidante INS 223. Não conter glúten. Embalagem tetra pak, de 1 lt.	TIAL	Unidade	90,0000	11,3000	1.017,00
Água mineral galão 20 litros Água mineral galão 20 litros	SERRA ALTA	Unidade	5.062,0000	35,9000	181.725,80
Alho grão fresco de primeira qualidade - in natura - livre de dentes mofados e ou impróprios p/ consumo.	CEASA	kilo	80,0000	12,7200	1.017,60
Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses. Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses.	CEASA	kg	14,0000	17,6000	246,40
Amendoim descascado em grão torrado pct. de 500 gr. Amendoim descascado em grão torrado pct. de 500 gr.	PEREIRA	Pacote	45,0000	10,7400	483,30
Amido de milho, para uso em preparo de mingau para crianças. Embalagem de 1 kg.	APTI	Unidade	10,0000	13,4000	134,00
Arroz Polido TIPO 1 Classe Longo Fino não sendo permitida a mistura de classes - Embalada em pacotes c/ 5 kg	CAMPINEIRO	Pacote	202,0000	30,5500	6.171,10
azeitona.	FORTINI	kg	10,0000	32,2000	322,00
Azeitona sem caroço. Sache de 200g	SABOROSA	Sache	90,0000	6,7500	607,50

*Pedro ...*  
*... Geral*  
*... galo*

RE ARMARINHO E  
 PAPELARIA  
 LTDA: 0795425700  
 0121  
 Assinado de forma digital  
 por RE ARMARINHO E  
 PAPELARIA  
 LTDA: 07954257000121  
 Dados: 2023.05.04 10:51:54



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Balas Caramelos de leite, sabor original, produzidos com leite fresco. Pacote de 660g contendo aproximadamente 95 unidades. Ingredientes: Açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal de palma, leite desnatado, massa de cacau, creme de leite, sal, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	BUTER	Pacote	110,0000	18,0000	1.986,00
Banana Nanica 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	CEASA	kilo	165,0000	5,5200	910,80
Batata palha pct. de 500 gr. Batata palha pct. de 500 gr.	BOA BATATA	Pacote	250,0000	17,9000	4.475,00
Beijo suíno. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	BOI SEDEX	kilo	40,0000	39,0800	1.563,20
Bicarbonato de sódio. Pacote contendo 100g	PIRATA	Pacote	10,0000	2,9400	29,40
Biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou de propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, contendo 350g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NINFA	Pacote	572,0000	7,9500	4.547,40
Bis de Chocolate - bis de chocolate, wafer, crocante recheado, com cobertura de CHOCOLATE AO LEITE caixa de 126 g, igual ou superior a LACTA.	LACTA	Caixa	60,0000	7,6000	456,00
Brócolis de 1ª qualidade. (vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração).	CEASA	Unidade	24,0000	8,9000	213,60
Cabeça de alface 1ª qualidade. (vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração).	CEASA	UNID	120,0000	3,4900	418,80
Café torrado e moído: Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo Superior, Tradicional. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG Qualidade Global). Marca igual ou superior a Mellita, Toko e Pilão. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DAS LANCES NA LICITAÇÃO.	3 CORAÇÕES	Pacote	1.133,0000	14,3700	16.281,21
Caixa de Bombom sortidos com 200g a 300g de qualidade igual ou superior a Garoto, Lacta e Nestlé.	GAROTO	Caixa	270,0000	14,3000	3.861,00
CANJIQUINHA DE MILHO: TEXTURA MÉDIA, EMBALAGEM C/ 500G, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.	PEREIRA	Pacote	87,0000	3,7700	327,99
CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR MILHO. EMBALAGEM DE 350GR A 400GR, ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR, C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL. MARCA IGUAL OU SUPERIO AO MUCILON.	MUCILON	lata	120,0000	18,3000	2.196,00
cheiro verde, pct de 10g.	CEASA	UNID	20,0000	4,5000	90,00
CHUCHU. Especial de primeira, sem rama, fresco compacto e firmesem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúdo. Kg.	CEASA	kg	10,0000	4,0000	40,00
COUVE - Folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras. COUVE - Folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	CEASA	Molho	70,0000	11,4800	803,60
Doce de Banana cobertos com açúcar em tabletes, embalados individualmente, acondicionados em embalagem com peso final de 1 Kg por pacote. INGREDIENTES: Polpa de banana, açúcar cristal, acidulante: ácido cítrico, e conservante: benzoato de sódio.	BANANADA	Embalagem	200,0000	22,5500	4.510,00
Extrato de tomate concentrado de 340 gr.	BONARE	UNID	310,0000	3,7700	1.168,70
Farinha de mandioca torrada pct com 500gr.	CAMPO BOM	Pacote	80,0000	8,2600	660,80
FEIJÃO PRETO Novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços e grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados. Emb. c/ 01kg	DONA LELA	EMB. C/1KG	70,0000	10,3900	727,30
Geleia de mocotó, embalagem aproximada de 180gr	SO FRUTA	Unidade	100,0000	5,7000	570,00
Goiaba Vermelha de 1ª qualidade. (fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas).	CEASA	kilo	80,0000	5,5700	445,60
Leite condensado 395 gramas Leite condensado 395 gramas	ITALAC	Unidade	250,0000	7,9500	1.987,50

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Prefeito Municipal

RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:07954257  
000121

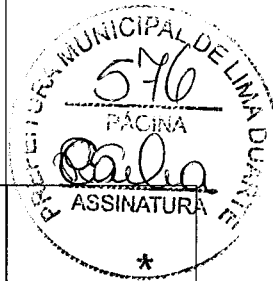
Assinado de forma digital  
por RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.05.04  
10:52:04 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	TALAC	Litro	3.655,0000	5,9200	21.637,60
Limão verde twait (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca).	CEASA	kilo	40,0000	3,6300	145,20
Macarrão de goelinha embalagem de 500 gr.	VILMA	Pacote	5,0000	5,2000	26,00
Macarrão tipo espaguete n6 pct. de 500 g.	ROBERTA	Pacote	35,0000	5,3000	185,50
Maionese balde de 2 ou 3 Kg.	LANCHEIRO	UNID	56,0000	29,8000	1.668,80
Maionese tradicional, contendo data de fabricação e validade na embalagem. Pote de 500g.	SUAVIT	UNID	70,0000	10,4000	728,00
Manteiga com sal. Pote com 200g.	-	UNID	345,0000	11,5000	3.967,50
Massa fresca para preparo de pastel frito, separadas uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g. Massa fresca para preparo de pastel frito, separadas uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g.	MASSA LEVE	Pacote	100,0000	7,5800	758,00
Milho para pipoca, embalagem de 500 grs, acondicionado a forma usual de fornecer, com validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado. Na embalagem constar data de fabricação e validade.	PEREIRA	UNID	260,0000	5,6000	1.456,00
Milho verde embalagem de 2 Kg.	MINAS MAIS	UNID	26,0000	38,6000	1.003,60
morango: fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato, embalados em bandejas com peso aproximado de 300gr	CEASA	Band	58,0000	11,4800	665,84
ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem c/900 ml.	VELEIRO	Embalagem	180,0000	8,2500	1.485,00
PAÇOQUINHA ROLHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM DE 750 GR, COM 50 UNIDADES CADA, INGREDIENTES: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Não contém glúten.	PAÇOQUITA	Embalagem	110,0000	25,4500	2.799,50
Palmito em conserva, em embalagem de 1.800 Kg.	TIO PACO	Unidade	16,0000	78,7500	1.260,00
Palmito em conserva, em embalagem podendo variar de 500gr á 540gr.	TIO PACO	Unidade	30,0000	20,4500	613,50
pão doce para cachorro quente pesando aproximadamente 50g fresco	FINO TRIGO	kg	665,0000	22,8800	15.215,20
Pepino 1a qualidade. (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração).	CEASA	kilo	6,0000	5,3100	31,86
Pimentão verde. (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco).	CEASA	kilo	105,0000	7,5700	794,85
Polvilho azedo. Pacote com 500gr.	GRANFINO	Pacote	60,0000	10,9500	657,00
Queijo tipo reino com peso mínimo de 800 gr. Queijo tipo reino com peso mínimo de 800 gr.	DOM DEMINAS	UNID	76,0000	90,1500	6.851,40
Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Cola com data de validade constando na embalagem.	SM	UNID	130,0000	10,5000	1.365,00
Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Guaraná com data de validade constando na embalagem.	SM	UNID	230,0000	7,6000	1.748,00
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor cola com data de validade constando na embalagem.	TROPICAL	UNID	185,0000	5,2000	962,00
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabores diversos com data de validade.	TROPICAL	UNID	155,0000	5,4700	847,85
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor guaraná com data de validade, constando na embalagem.	JT	Unidade	715,0000	5,4500	3.896,75
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor laranja com data de validade constando na embalagem.	TROPICAL	UNID	460,0000	5,4500	2.507,00
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor limão com data de validade constando na embalagem.	SUKITA	UNID	130,0000	5,4700	711,10
REPOLHO- In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. kg	CEASA	kg	20,0000	3,5600	71,20
Salsicha fresca a granel.	PIF PAF	kilo	210,0000	11,5000	2.415,00
Suco concentrado integral, sabor pessego embalagem de 1 lt Suco concentrado integral, sabor pessego embalagem de 1 lt	ALIANCA	Unidade	50,0000	18,1600	908,00

Pedro Vinor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:07954257  
000121

Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.05.04 10:52:14 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor goiaba, embalagem 1 litro	IMPERIAL	UNID	81,0000		8,3000	
Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor pêssego, embalagem 1 litro	IMPERIAL	UNID	160,0000		8,3000	1.328,00
Suco tipo nectar de frutas diet, embalagem tetra pak, Sabor Uva. 1 litro.	IMPERIAL	UNID	131,0000		8,3000	1.087,30
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor cajue embalagem 1 litro. □	ACHÉ	UNID	40,0000		8,9500	358,00
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor goiaba embalagem 1 litro	ACHÉ	UNID	195,0000		8,9500	1.745,25
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor laranja embalagem 1 litro	ACHÉ	UNID	100,0000		8,9500	895,00
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor manga embalagem 1 litro	ACHÉ	UNID	160,0000		8,9500	1.432,00
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor maracujá embalagem 1 litro	ACHÉ	UNID	160,0000		8,9500	1.432,00
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor morango embalagem 1 litro. □	ACHÉ	Unidade	150,0000		8,9500	1.342,50
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor pêssego embalagem 1 litro	ACHÉ	UNID	240,0000		8,9500	2.148,00
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor uva embalagem 1 litro	ACHÉ	UNID	230,0000		8,9500	2.058,50

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

- 1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de 10

Pedro Vinícius Oliveira Souza  
Procurador-Geral

*[Handwritten Signature]*

RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:0795425700  
0121

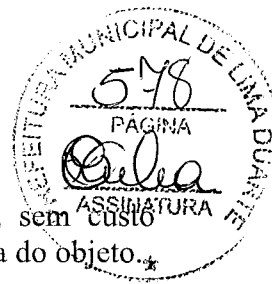
Assinado de forma digital por RE  
ARMARINHO E PAPELARIA  
LTDA:0795425700-21  
Data: 2023.05.04 10:52:25 -0300



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



(dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.\*

**6.5 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

**6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

**6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.**

**6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

**6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.**

**6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.**

**6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**6.12 – OS PRODUTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL, DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE ENTREGUES CONFORME SOLICITADO EM SUAS DESCRIÇÕES. AQUELES QUE ESTIVEREM DESCRITOS EMBALAGENS DE 01KG NA APRESENTAÇÃO OU APENAS ‘KG”, INDEPEDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA NA AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 01KG;**

**6.13 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:**

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023

*Pedro Vitor Oliveira Souza*  
Procurador-Geral

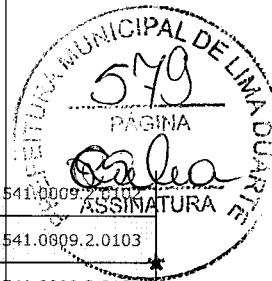
RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.05.04



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

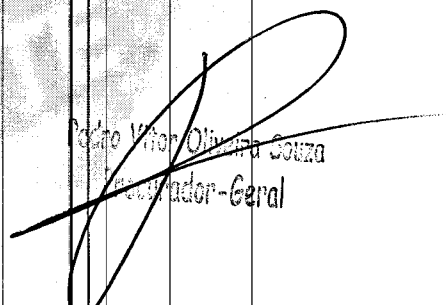
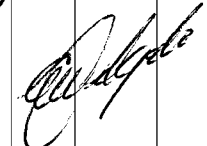
Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065

3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125

  
 Pedro Vitor Oliveira Souza  
 Secretário-Geral  




### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

*Pedro Vinícius de Souza*  
Secretário-Geral

*[Assinatura]*



**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

**11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 16/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Pedro Vitor Almeida Souza  
Diretor-Geral

RE ARMARINHO  
E PAPELARIA  
LTDA:07954257  
000121

Assinado de forma digital  
por RE ARMARINHO E  
PAPELARIA  
LTDA:07954257000121  
Dados: 2023.05.04  
10:53:07 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 04 de maio de 2023.



**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA: 07954257000121  
Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA: 07954257000121  
Dados: 2023.05.04 10:53:19 -03'00'

**RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome/CPF: 139.041.226-82

Nome/CPF: 009.365.196-07

Assessoria Jurídica:

Pedro Vinícius de Souza  
Procurador-Geral

